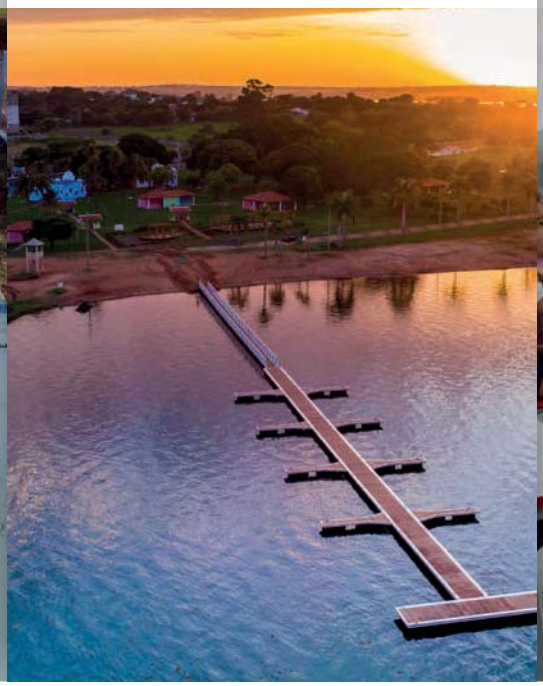
+ obras



+ turismo



+ educação



DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

pereirabarreto.sp.gov.br

Terça-feira, 01 de setembro de 2026 · Ano XIII | Edição nº 2999

Publicação Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

+ saúde



+ cultura



+ esporte



SUMÁRIO

Terça-feira, 01 de setembro de 2026
Ano XIII | Edição nº 2999

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Dispensas 3
Credenciamento 5
Vigilância Sanitária 12
Notificação 12



PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Dispensas

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e competências, e em atendimento às disposições dos arts. 29, 30, VI e 32 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, apresenta os fundamentos para a dispensa de chamamento público referente a formalização de parceria com Organização da Sociedade Civil.

I. **IDENTIFICAÇÃO:**

Processo SMAS n.º 02/2026

Objeto: Formalização de parceria com recursos da Emenda Impositiva Municipal nº 43 ao FMDI (Fundo Municipal dos Direitos do Idoso) Projeto "Envelhecer é viver", para o custeio de Atividades para Pessoas Idosas.

OSC: Parque Frederico Ozanam de Pereira Barreto.

CNPJ: 53.970.836/0001-85

Valor total da parceria: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Período de execução / vigência: 12 meses

II. **DO OBJETO:**

Trata-se de procedimento que tem por objeto Formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, Parque Frederico Ozanam de Pereira Barreto para o repasse de recursos referentes a Emenda Impositiva Municipal nº 43 ao FMDI (Fundo Municipal dos Direitos do Idoso) Projeto "Envelhecer é viver", para o custeio de Atividades para Pessoas Idosas.

III. **DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA E DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO:**

Conforme às disposições contidas no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019 de 2014, a Administração Pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de recursos oriundos de emendas impositivas municipais.

A Emenda Impositiva Municipal nº 43 à LOA - Lei Orçamentária Anual de 2026 foi realizada ao FMDI (Fundo Municipal dos Direitos do Idoso), com a indicação da Organização da Sociedade Civil Parque Frederico Ozanam de Pereira Barreto para despesas de custeio.

Considerando que a Emenda Impositiva Municipal foi ao FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e que o Parque Frederico Ozanam de Pereira Barreto possui registro no CMI - Conselho Municipal do Idoso, com atuação na área da Assistência Social, a programação da emenda foi apreciada e aprovada pelo CMI conforme Resolução CMI 01/2026 para despesas de custeio voltadas a atividades para Pessoas idosas, executado pela OSC.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Assistência Social prosseguiu com os procedimentos para formalização da parceria e a Organização da Sociedade Civil manifestou o interesse na formalização da parceria e apresentou a documentação necessária.

A Comissão de Credenciamento e Seleção de Projetos do CMI aprovou a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, e manifestou parecer favorável para a formalização da parceira com recursos oriundos de Emenda Impositiva ao FMDI - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

IV. **CONCLUSÃO:**

Assim, por todo o acima exposto e com base no artigo 29 da Lei nº 13.019/2014 que prevê a dispensa do chamamento público no caso de recursos advindos de emendas Impositivas Municipais, **justificamos que o Termo de Fomento poderá ser formalizado com DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

V. **PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:**

A **justificativa da Dispensa de Chamamento Público** poderá ser objeto de **impugnação** no **prazo** de **cinco dias corridos** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador público em até **cinco dias corridos**. As impugnações deverão ser protocoladas no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o **Processo SMAS 02/2026.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 01 de Setembro de 2026.

Giselle Maria dos Santos

Secretária Municipal de Assistência Social

.....

PROCESSO SMAS Nº 05/2026

Organização da Sociedade Civil: SOS Casa Abrigo Margaret

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Objeto: Formalização de parceria com recursos da Emenda Impositiva Municipal nº 46 ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), para despesas de auxílio (investimento) para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Hermínio Barbosa Komatsu, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente **Processo SMAS 05/2026** verifica-se que a Lei Federal nº 13.019/2014 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** o parecer para a celebração do Termo de Fomento com a OSC **SOS Casa Abrigo Margaret** objetivando a formalização de parceria com recursos da Emenda Impositiva Municipal nº 46 ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), para despesas de auxílio (investimento) para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, por **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO.**

Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de agosto de 2026.

Hermínio Barbosa komatsu

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DO

TERMO DE FOMENTO 157/2026

PROCESSO SMAS 05/2026

Dispensa de Chamamento Público

Organização da Sociedade Civil: SOS Casa Abrigo Margaret.

CNPJ: 51.096.600/0001-36

Objeto: Formalização de parceria com recursos da Emenda Impositiva Municipal nº 46 ao FMAS (Fundo Municipal de Assistência Social), para despesas de auxílio (investimento) para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

Origem do Recurso e Valor:

Emenda Impositiva Municipal nº 46 ao FMAS R$ 19.999,30

Vigência: 28/08/2026 até 31/03/2027

Estância Turística de Pereira Barreto, 28 de agosto de 2026

Hermínio Barbosa Komatsu

Prefeito Municipal

.....

Credenciamento

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SAO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE EMPRESA CREDENCIADA

PROCESSO Nº 061/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 016/2025

CREDENCIAMENTO N.º 001/2025

O MUNICÍPIO DE PEREIRA BARRETO, com sede na Avenida Cel Jonas Alves de Melo, nº 1947, possuidor do CNPJ nº 44.446.904/0001-10, por intermédio de seu Prefeito Municipal Dr. Hermínio Barbosa Komatsu, **CONVOCA**, os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e da Autarquia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que tenham interesse em alterar a empresa atualmente responsável pela administração de seu benefício do vale-alimentação, com fundamento no Edital de Credenciamento nº 001/2025, para escolherem entre as 05 (cinco) empresas credenciadas com a rede credenciada mínima comprovada, relacionadas abaixo, para a emissão, administração e gerenciamento de créditos disponibilizados pela Prefeitura Municipal em cartões eletrônicos/magnéticos, com chip de segurança e senha individualizada, para concessão do benefício de vale-alimentação, a serem utilizados como meio de pagamento em estabelecimentos credenciados junto a empresa escolhida pelo servidor, benefício concedido obedecendo aos critérios para utilização de acordo com lei municipal de n.º 4775 de 24 de março de 2020 e posteriores alterações.

I – DAS INSTRUÇÕES GERAIS

1. A escolha entre as empresas credenciadas será realizada presencialmente, na forma estabelecida neste Edital, observando-se, rigorosamente, a **ordem de chegada dos servidores** ao local estabelecido para realização do procedimento.

2. O servidor deverá comparecer, preferencialmente, munido de **documento oficial de identificação com fotografia ou CPF**, para fins de conferência e registro da escolha.

3. Para subsidiar sua decisão, o servidor poderá analisar os portfólios e demais informações apresentados pelas empresas credenciadas, contendo os serviços e condições por elas oferecidos, conforme documentação integrante do procedimento de credenciamento.

São empresas credenciadas:

3.1. MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA;

3.2. M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA;

3.3. UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA;

3.4. VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA;

3.5. VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

4. Antes do início dos trabalhos, os servidores poderão solicitar à equipe responsável os esclarecimentos necessários acerca do procedimento de escolha e das condições estabelecidas neste Edital.

5. Para formalizar sua escolha por determinada empresa credenciada, o servidor deverá preencher e assinar o **TERMO DE ADESÃO/OPÇÃO POR EMPRESA CREDENCIADA – ANEXO I**, que será disponibilizado no ato do comparecimento.

6. O servidor que **não comparecer para realizar a escolha dentro do período estabelecido neste Edital não terá seu benefício automaticamente alterado**, permanecendo vinculado à empresa atualmente responsável pela administração de seu vale-alimentação.

6.1. A ausência do servidor será considerada como **não manifestação de interesse na troca da empresa credenciada**, não sendo necessária a realização de qualquer procedimento por parte do servidor que optar por permanecer com a empresa atualmente escolhida.

7. O servidor que formalizar a escolha por nova empresa credenciada, mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Adesão/Opção, autoriza a Administração Pública Municipal, exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução e administração do benefício, a fornecer à empresa escolhida os dados pessoais necessários à operacionalização do vale-alimentação, observadas as disposições da legislação aplicável, especialmente a **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

8. A empresa credenciada poderá, nos termos e condições estabelecidos no respectivo procedimento de credenciamento e na legislação aplicável, manifestar sua desistência de prosseguir com a formalização da contratação caso não sejam atingidas as condições ou o número mínimo de adesões eventualmente estabelecidos, hipótese em que serão observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2025 e adotadas pela Administração as providências administrativas cabíveis.

9. Após formalizar sua opção por determinada empresa credenciada, o servidor deverá permanecer vinculado à empresa escolhida pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

9.1. Decorrido o prazo mínimo de permanência de 12 (doze) meses, o servidor que tiver interesse em alterar novamente a empresa responsável pela administração de seu benefício deverá comparecer ao RH e preencher novo **Termo de Adesão/Opção por Empresa**

Credenciada, observando o prazo estabelecido pela Administração para processamento da alteração.

9.2. Para que a alteração produza efeitos a partir do mês pretendido, o novo termo deverá ser apresentado ao RH **até o dia 20 (vinte) do mês anterior**, salvo alteração excepcional de prazo comunicada pela Administração em razão do cronograma operacional da folha de pagamento.

9.3. A exigência do período mínimo de permanência de 12 (doze) meses poderá ser afastada quando o servidor pretender optar por **empresa credenciada posteriormente à sua escolha original**, ou seja, empresa que não integrava o rol de empresas aptas à escolha na ocasião em que o servidor realizou sua opção anterior.

10. O procedimento de escolha decorre do **Edital de Credenciamento nº 01/2025**, que passou a disciplinar a forma de contratação de empresas para administração do benefício vale-alimentação.

10.1. A sistemática adotada considera as disposições da **Lei Federal nº 14.442/2022**, que, entre outras disposições, estabeleceu regras aplicáveis ao auxílio-alimentação e vedou determinadas práticas relacionadas à contratação e concessão do benefício, inclusive a utilização de descontos ou deságios que impliquem vantagem indevida na contratação.

10.2. Dessa forma, o credenciamento de empresas que atendam às condições estabelecidas no respectivo edital constitui o procedimento adotado pela Administração para possibilitar a participação das empresas interessadas que cumpram os requisitos estabelecidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

II – DO DIREITO À ESCOLHA E DA CONVOCAÇÃO

11. A presente convocação **não se destina indistintamente a todos os servidores beneficiários do vale-alimentação**.

11.1. Deverão comparecer para realizar a escolha somente os servidores que, cumulativamente:

I – sejam beneficiários do vale-alimentação do Município de Pereira Barreto/SP;

II – tenham **interesse em alterar a empresa atualmente responsável pela administração de seu benefício**; e

III – tenham completado o período mínimo de **12 (doze) meses de permanência junto à respectiva empresa até o dia 30 de setembro de 2026**.

11.2. O servidor que não tiver interesse em alterar a empresa responsável pelo seu vale-alimentação **não precisará comparecer**, permanecendo sua opção atual.

11.3. O servidor que ainda não tiver completado 12 (doze) meses de permanência junto à empresa atualmente escolhida **também não poderá participar desta rodada de alteração**, ressalvada a hipótese prevista no item 9.3 deste Edital.

11.4. O simples comparecimento do servidor não implica obrigação de alteração da empresa. A alteração somente será efetivada mediante o preenchimento e assinatura do respectivo **Termo de Adesão/Opção por Empresa Credenciada**.

III – DO LOCAL E PERÍODO DE ESCOLHA

12. A escolha será realizada presencialmente no seguinte local:

PREFEITURA DE PEREIRA BARRETO

PERÍODO: 08 a 10 DE SETEMBRO DE 2026

LOCAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Departamento De Recursos Humanos
Av. Cel Jonas Alves De Melo, nº 1947
Horário: **07h30 às 11h30 e das 13h00 as 17h00**

SAAE - Servico Autônomo de Água e Esgoto

PERÍODO: 08 a 10 DE SETEMBRO DE 2026

SAAE – Servico Autônomo de Água e Esgoto
Departamento De Recursos Humanos
Av. Cel Jonas Alves De Melo, nº 2026
Horário: **07h30 às 16h30**

13. O servidor deverá comparecer dentro do período estabelecido neste Edital, respeitando a ordem de chegada para realização do atendimento e formalização de sua opção.

14. Encerrado o período estabelecido para a escolha, não serão consideradas novas opções para fins desta rodada, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

IV – DA PERMANÊNCIA DA OPÇÃO

15. A opção realizada pelo servidor produzirá efeitos após o processamento administrativo e operacional necessário à implantação do benefício pela empresa escolhida.

16. O servidor que não realizar nova opção permanecerá vinculado à empresa atualmente responsável pela administração de seu benefício, não havendo necessidade de preenchimento de novo termo.

17. A alteração de empresa somente poderá ser realizada novamente após o cumprimento do prazo mínimo de permanência estabelecido neste Edital, ressalvadas as exceções previstas no item 9.3.

V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. A escolha realizada pelo servidor será registrada mediante o respectivo **Termo de Adesão/Opção por Empresa Credenciada**, que deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

19. Eventuais dúvidas relativas ao procedimento de escolha poderão ser esclarecidas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

20. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observadas as disposições do Edital de Credenciamento nº 01/2025, da legislação aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pereira Barreto, 01 de setembro de 2026.

HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Assinado de forma digital por HERMINIO BARBOSA KOMATSU:28270222810
Dados: 2026.08.31 17:27:27 -03'00'

DR HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU

Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SAO PAULO

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO/OPÇÃO POR EMPRESA CREDENCIADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 6508/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 061/2025

CREDENCIAMENTO 001/2025

Nos termos desta convocação para escolha de empresas credenciadas, referente ao credenciamento mencionado, cujo objeto é o gerenciamento, administração e implementação de créditos para Vale Alimentação, disponibilizados em cartões eletrônicos com chip de segurança, que permitirão aos servidores da Prefeitura de Pereira Barreto/SP e da Autarquia SAAE - Serviço de Água e Esgoto de Pereira Barreto/SP, utilizá-los em estabelecimentos comerciais credenciados, em atendimento à Lei Municipal 4775/20, foram credenciadas até o momento as empresas listadas abaixo:

1. **( )** MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA
2. ( ) M&S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA;
3. **( )** UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
4. **( )** VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA
5. **( )** VR BENEFICIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A

Sendo assim, eu _____, servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF nº _____, **ESCOLHO** a empresa credenciada demarcada acima, para ser a fornecedora do meu cartão (assinale com "X" apenas uma opção, por cada inscrição no Cadastro de Pessoa Física (MF).

Estou ciente que, se a minha opção recair sobre administradora de cartão que, a seu critério, decida renunciar ao credenciamento e não prosseguir com a formalização do contrato, caso não alcance o número mínimo de adesões necessárias, terei que fazer nova escolha dentre as que remanescerem.

Observações:

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

ESTADO DE SAO PAULO

Após efetuar a opção o empregado somente poderá optar por outra credenciada, após decorrido o prazo de 12 (doze) meses, ressalvadas as exceções dispostas no Edital do Credenciamento.

A troca de opção de credenciada após transcorrer o prazo de permanência mínima, deverá ser realizada junto ao RH, com o preenchimento de novo termo de adesão/escolha, até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao que o servidor pretende receber o benefício com a nova escolha.

Declaro para os devidos fins que estou ciente dos termos do referido credenciamento e da opção por mim escolhida, bem como autorizo a Administração Pública Municipal a fornecer meus dados pessoais à empresa Credenciada que escolhi acima, para que esta promova todos os atos necessários para o início da Administração do meu benefício.

Pereira Barreto,_____de _____ de 2026.

_____

Servidor

Vigilância Sanitária

Notificação

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO **Nº0174/2026/CV**

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA- MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Espólio de Rokuziro Yamamoto (A/C de: Kazuo Yamamoto)

ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº605, Juara, Cep.78575-000 / MT

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 842301

ENDEREÇO: Rua Cozo Taguchi,Compl.02,03,04,05,06 PL 07 Bairro:Cerâmica, Qd.111, lote 02 a P/L 7, Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº00171/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: LUCIANA AGUIAR DO N. DE OLIVEIRA- MATRÍCULA nº54861-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Espólio de Rubis Neris Moreira

ENDEREÇO: Rua Porto Rico, nº 3580-fundos, Jardim Urubupunga, Pereira Barreto/SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/1337401

ENDEREÇO:Rua México, SND, Quadra 13, lote-P/01, Jardim Urubupunga - Pereira Barreto/SP.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0176/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Espòlio Maria José Barbosa Benevides

ENDEREÇO: Rua Hugo Canevari, nº4136, 15372-250, Conj. Hab. Ant. Gomes da Silva, Pereira Barreto /SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/1064901

ENDEREÇO: RUA Atlântico , 0, Vila Carvalho, Qd.4, Lt. 18, PEREIRA BARRETO/SP

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO OU PUBLICAÇÃO DA MESMA.

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº00170/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: LUCIANA AGUIAR DO N. DE OLIVEIRA- MATRÍCULA nº54861-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Espólio Maura dos Santos Gonçalves / A/C: Solange Maria Gonçalves

ENDEREÇO: Rua Rubens França, Nº 3632 - Jardim Urubupunga, Pereira Barreto/SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/996601

ENDEREÇO:Rua Rubens França, nº 3632, Quadra 10, lote 10, Jardim Urubupunga, Pereira Barreto/SP.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**






MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº00173/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: LUCIANA AGUIAR DO N. DE OLIVEIRA- MATRÍCULA nº54861-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Espólio de Santilha Fausta dos Santos

ENDEREÇO: Rua Belinho Sartori, 54, Jd. Galego, 13971-264, Itapevi - SP

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/1005801

ENDEREÇO: Rua Honduras, SND, Jd.Urubupungá, Qd.18, Lt.07 - Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0172/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA- MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Espólio de Guiomar Alves Matos

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro nº308, Vila Floriano, Cep15370-614, Perira Barreto / SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/340601

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº396, Qd. C, lote P/21 , Vila Floriano, Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0178/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ELIANE R. DE O. TEIXEIRA MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Juraci Magalhães

ENDEREÇO: Rua Carlinda de Oliveira Macedo, Nº868, cep. 15375-310, Seac - Pereira Barreto S/P.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2109101

ENDEREÇO: Rua Cozo Taguchi, Compl.:P/Chacara 25-A6, Bairro:Secção Laranja Azeda, NA FAZ. Tiete, Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

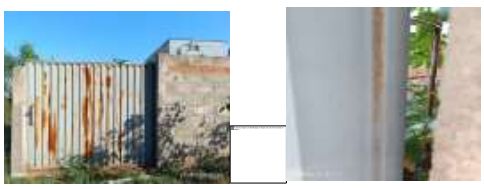
OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0177/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ELIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA TEIXEIRA- MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Luiz Paulino dos Santos

ENDEREÇO: Rua Emilio Chiesa, nº867, Hosoi, Cep. 15370-582, Pereira Barreto / SP.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/464201

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, nº943,Hosoi, Qd. 105, Lt.7, Pereira Barreto / SP.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº0175/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 31/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: ELIANE R. DE O. TEIXEIRA MATRÍCULA nº49310-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: Maisa Stefani Campos da Silva

ENDEREÇO: Rua Ceara, nº1274, Jd. Alvorada, Cep.15370-044, Pereira Barreto S/P.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1/1248701

ENDEREÇO: Rua Cozo Taguchi, Compl.:P/Chacara 25-A, Bairro:Secção Laranja Azeda, NA FAZ. Tiete,Qd. --, Lt. __, Pereira Barreto S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80.**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:



MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº161/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 19/05/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Fábio Silva de Oliveira MATRÍCULA nº55402-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: ESPOLIO DE JOAO RODRIGUES DA SILVA

ENDEREÇO: INSERTO E NÃO SABIDO.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 336701
ENDEREÇO: RUA JOSE DE OLIVEIRA, 2362 JARDIM IPE QUADRA F LOTE 8 PEREIRA BARRETO S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**
- ✓ **LIMPEZA E RETIRADA DE LIXO E ENTULHO**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/001-10
Av.Jonas Alves de Mello 1947-CEP 15370-000-Pereira-Barreto – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EQUIPE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE "VETORES"

NOTIFICAÇÃO Nº162/2026/CV

PEREIRA BARRETO, 14/08/2026

AUTORIDADE NOTIFICADORA:

ÓRGÃO FISCALIZADOR: SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE / SMS

AUTORIDADE NOTIFICADORA: Fábio Silva de Oliveira MATRÍCULA nº55402-1

IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO (PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL)

NOME: MARIA APARECIDA RIBEIRO DE PAIVA

ENDEREÇO: INSERTO E NÃO SABIDO.

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOTIFICADO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1173601
ENDEREÇO: RUA BENIGNO LOPES, 1605, JARDIM INDEPENDENCIA, QUADRA 3, LOTE P/1, PEREIRA BARRETO S/P.

PRAZO PARA SANAR AS IRREGULARIDADES:

8 (oito) DIAS A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO

MOTIVO/ IRREGULARIDADES CONSTATADAS:

- ✓ **REALIZAR A CAPINA E RETIRADA DE MATÉRIA ORGÂNICA**
- ✓ **LIMPEZA E RETIRADA DE LIXO E ENTULHO**

OBSERVAÇÃO: O NOTIFICADO FICA CIENTE DO ANDAMENTO DOS ATOS DO PROCESSO E O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETARÁ AUTOMATICAMENTE NAS SANÇÕES DE PENALIDADES :

- ✓ **MULTA DE 04 UR: VALOR R$ 716,40**
- ✓ **MULTA DE REINCIDÊNCIA 08 UR: VALOR R$ 1.432,80**
- ✓ **TAXA DE LIMPEZA MUNICIPAL (INTERVENÇÃO MUNICIPAL): VALOR: DOBRO DO VALOR DA DESPESA DA LIMPEZA**

LEGISLAÇÃO: CONTRARIA O DISPOSTO :

- ✓ **LEI MUNICIPAL Nº 22 DE 10 DE MAIO DE 2004- CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL**
- ✓ **LEI MUNICIPAL 3.918 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010**
- ✓ **DEMAIS LEGISLAÇÕES E NORMAS COMPLEMENTARES ATINENTES**

FOTO DO LOCAL:





MANTENHA O IMÓVEL LIMPO PARA NÃO SER MULTADO

EXPEDIENTE

Prefeitura
Telefone: (18) 3704-8500
CNPJ 44.446.904/0001-10
Av. Cel. Jonas Alves de Mello, 1947 - Centro

Câmara Municipal
Telefone: (18) 3704-4455
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Telefone: (18) 3704-2373
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro

Santa Casa de Misericórdia
Telefone: (18) 3704-4155
CNPJ 53.966.966/0001-44
Rua Dr. Dermival Franceschi, 505 - Centro

UBS III "Dr. Dermival Franceschi" (Postão)
Telefone: (18) 3746-8330
Rua Dermival Franceschi, 1826

UBS "Dr. José Alexandrino Filho" (Marão)
Telefone: (18) 3704-4791
Rua Dom Pedro II, s/n

UBS "Dr. Nildo Neri de Oliveira" (COHAB)
Telefone: (18) 3704-3507 | (18) 3704-4099
Rua Yukio Akyama, s/n

UBS "Celestino de Carvalho" (Ipê)
Telefone: (18) 3704-4320
Rua Benigno Lopes, s/n

UBS "Antônio Domiciano Barboza" (Lapinha)
Telefone: (18) 3704-1668
Rua Dermival Franceschi, 864

UBS "Valter Gatti" (Nova Veneza)
Telefone: (18) 3746-1246
Rua Cel. Basileu Estrela, s/n

Delegacia Geral de Polícia
Telefone: (18) 3704-2322
Av. Brasil, 1484

Polícia Militar
Telefone: 190 | (18) 3704-1666
Rua Dermival Franceschi, 2332

Corpo de Bombeiros
Telefone: 193 | (18) 3704-2904
Rua Argentina, 506

Dr. Hermínio Barbosa Komatsu
Prefeito

Sílvio Luís Cândido
Vice-Prefeito

Fábio José França (Tuquinha)
Presidente da Câmara Municipal

Li Carvalho
Vice-Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

Estância Turística de Pereira Barreto - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014.

E-mail: imprensa@pereirabarreto.sp.gov.br
Site: pereirabarreto.sp.gov.br